



## DOCUMENTO DE ESTIMATIVA DE DESPESA

Para: Exmo. Sr. Jeronymo José de Siqueira Neto – Prefeito Municipal

De: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Assunto: Aquisição de materiais permanentes para a secretaria de cultura, esporte e lazer

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

### 1. OBJETO

O presente documento tem por finalidade estimar a despesa para aquisição de materiais permanentes, destinado à estruturação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais justifica-se pela necessidade de modernização da estrutura da Secretaria, possibilitando maior eficiência operacional.

Os materiais permanentes são essenciais na execução eficiente de ações planejadas, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados.

### 3. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após consulta simplificada ao comércio local, obteve-se preço compatível com o mercado apresentado pela empresa TELMA DA ROCHA CARDOSO – ME, CNPJ nº 05.493.163/0001-77:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho de ar condicionado split 12000 btus	01	R\$ 2.985,00	R\$ 2.985,00
02	Cadeira presidente besc	01	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
03	Cadeira diretor com rodas e braços e giratória	06	R\$ 798,00	R\$ 4.788,00
04	Mesa em L com gaveteiro	01	R\$ 1.561,00	R\$ 1.561,00
05	Mesa de escritório maranello m25 150x150 em L nogal	02	R\$ 985,00	R\$ 1.970,00
06	Armário de aço 4 gavetas	02	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
07	Armário baixo	01	R\$ 587,00	R\$ 587,00
08	Aparador de madeira 1,20 x 080 x 0,35	01	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
09	Refrigerador 240 LT uma porta classe A 220v cor branca	01	R\$ 3.195,00	R\$ 3.195,00

Valor estimado da despesa: R\$ 20.816,00 (vinte mil oitocentos e dezesseis reais).

### 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0377 – 10.53.27.811.1430.4012.4.4.90.52

### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Considerando tratar-se de aquisição de pequeno valor, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

## 6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminha-se o presente documento para análise e demais providências cabíveis quanto à autorização da despesa.

São Miguel do Araguaia – GO, 18 de fevereiro de 2026.

LARISSA GABRIELLE DE LIMA AMANCIO  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer